



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 10.609, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **Associação Comunitária Rural dos Jovens do Fernando da Pista – Passa e Fica/RN**, com sede no Município de Passa e Fica e foro jurídico na Comarca do Município de Nova Cruz, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de outubro de 2019,
198º da Independência e 131º da República.

DOE Nº. 14.523
Data: 19.10.2019
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora